

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-121/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-089/2015
CONFORME PROCESSO-537/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 08/12/2015 08:42:27

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 089/2015, DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para instituir o calendário de eventos oficiais do Município, para o ano de 2016. O projeto tem por objetivo estabelecer os Eventos Oficiais do Município, formalizando assim o Calendário dos principais eventos que a serem realizados. Salientam que com a instituição deste calendário o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes eventos, auxiliando no desenvolvimento do turismo e comércio do Município.

Assim sendo, necessário mencionar que o artigo 30, I, da Constituição Federal, e também, o próprio artigo 6º, XXIV, da Lei Orgânica, possuem igual redação e respaldam juridicamente a proposição, sendo assim, cita-se:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

"Art. 6º. Compete ao Município no exercício de sua autonomia:

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;"

Por todo o exposto, opino pela viabilidade técnica da proposição e repasso aos nobres vereadores para análise de mérito, inclusive em relação a verificação de previsão de datas e eventos.

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral